

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0570/77

INTERESSADO: CÂNDIDO BOTELHO DE PAULA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar "Concreto Armado" no Departamento de Estruturas da Faculdade de Engenharia de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 901 /78 - CTG - APROVADO EM 26 / 07 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia de Barretos (FEB) encaminha para a aprovação do CEE o nome do Sr. Cândido Botelho de Paula para lecionar, como Professor II, a disciplina "Concreto Armado", vinculada ao Departamento de Estruturas e obrigatória para o curso de Engenharia Civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O interessado é Engenheiro Civil pela Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)-(1972).

2.2. Coursou, e obteve aprovação em 9 (nove) disciplinas de Pós-Graduação, área de concentração de Engenharia de Estruturas da Escola de Engenharia de São Carlos, tendo sido aprovado no Exame Geral de Qualificação.

2.3. Realizou diversos estágios nas firmas de Engenharia, pertinentes essas atividades à disciplina em causa.

2.4. Leciona "Concreto" na Universidade Federal de São Carlos e, na proponente, "Concreto Armado", desde o início de ano letivo, substituindo docente que se demitiu.

2.5. A carga didática é aceitável.

2.6. Os autos estão instruídos conforme dispõe a Deliberação CEE nº 9/76.

2.7. A solicitação da Faculdade de Engenharia de Barretos, enquadrando o interessado na categoria de Professor II não pode ser atendida, pois não foram ainda cumpridas todas as exigências para a obtenção do grau de Mestre.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Engenheiro Cândido Botelho de Paula como Professor I para lecionar "Concreto Armado" - disciplina obrigatória do curso de Engenharia, Área Civil, da Faculdade de Engenharia de Barretos, vinculada ao Departamento de Estruturas.

São Paulo, 31 de maio de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05/07/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente